



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	1
2. DO OBJETO	2
3. DOS IMÓVEIS	2
4. DA PARTICIPAÇÃO	4
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	8
7. DOS CRITÉRIOS.....	9
8. DA PROPOSTA.....	12
9. DO CREDENCIAMENTO.....	13
10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES	13
11. DO JULGAMENTO	15
12. DOS PRAZOS	15
13. DAS PENALIDADES.....	16
14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	17
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	37
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....	38
ANEXO IV - MODELO DE RENÚNCIA	49
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA.....	50
CERTIDÃO - MURAL DE LICITAÇÕES.....	52
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.....	53
AVISO DE LICITAÇÃO	54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Andirá, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade Concorrência, do tipo melhor viabilidade Econômica e Financeira, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alteradas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, combinada com a Lei Municipal nº 2.928 de 11 de julho de 2017, e com o Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos envelopes 1 e 2 para realização da sessão de abertura do certame.

PROTOCOLO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o início da sessão, em 03 de Outubro de 2022, no Departamento de Protocolo do Município de Andirá – Estado do Paraná.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Inicialmente prevista para às 09h:00min, em 03 de Outubro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.

1.3. Os interessados podem solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@andira.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM), acessível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá, no menu “Diário Oficial”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Andirá, ressalvadas as hipóteses previstas no §3º do art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através dos meios previstos no art. 31 da referida Lei.

1.6. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Andirá, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:00min, nos dias úteis, e no site da Prefeitura Municipal de Andirá, através do menu Transparência, em Licitações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092 / VILELA & VILELA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.**

3. DO IMÓVEL

Referência	Descrição	Valor
LOTE nº 1-A MATRICULA 18.945	IMÓVEL: O lote urbano número 1-A (um "a"), situado na Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Área Industrial - Contorno Sul, neste Município e Comarca de Andirá-PR, contendo a área de 1.305,034m ² (um mil trezentos e cinco metros e trinta e quatro milésimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem início na divisa entre a faixa de domínio da PR-092 e terras de propriedade de Vilela & Vilela, daí segue confrontando com a faixa de domínio da PR-092 até a divisa com a Rua Edson Profeta Fernandes Soares, medindo 58,01 m (cinquenta e oito metros e um centímetro) e rumo NO 78°48'09"SE, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Edson Profeta Fernandes Soares, medindo 23,335 m (vinte e três metros e trezentos e trinta e cinco milímetros), e rumo de SO 31°41'50"NE, daí deflete à esquerda confrontando com o Lote 01-B, medindo nesta 57,61 m (cinquenta e sete metros e sessenta e um centímetros), e finalmente deflete à esquerda confrontando com área de Vilela & Vilela, medindo 23,335 m (vinte e três metros e trezentos e trinta e cinco milímetros) e rumo de SO 31°36'51"NE, fechando-se assim o polígono irregular.	R\$ 65.251,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

LOTE nº 1-B MATRICULA 18.946	IMÓVEL: O lote urbano número 1-B (um "bê"), situado na Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Área Industrial - Contorno Sul, neste Município e Comarca de Andirá-PR, contendo a área de 1.305,034m ² (um mil trezentos e cinco metros e trinta e quatro milésimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no alinhamento de divisa da Rua Edson Profeta Fernandes Soares com o Lote 01-A, daí segue confrontando com a Rua Edson Profeta Fernandes Soares até a divisa com o Lote 01-C, medindo 23,335 m (vinte e três metros e trezentos e trinta e cinco centímetros) e rumo SO 31°41'50"NE, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 01-C, medindo 57,21 m (cinquenta e sete metros e vinte e um centímetros) e rumo de NO 78°48'09"SE, daí deflete esquerda confrontando Vilela & Vilela, medindo nesta 23,335 m (vinte e três metros e trezentos e trinta e cinco milímetros) e rumo de SO 31°36'51"NE, finalmente deflete à esquerda confrontando com o Lote 01-A, medindo 57,61 m (cinquenta e sete metros e sessenta e um centímetros), fechando-se assim o polígono irregular.	R\$ 65.251,70
LOTE nº 1-C MATRICULA 18.947	IMÓVEL: O lote urbano número 1-C (um "cê"), situado na Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Área Industrial - Contorno Sul, neste Município e Comarca de Andirá-PR, contendo a área de 1.321,716m ² (um mil, trezentos e vinte e um metros e setecentos e dezesseis milésimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no alinhamento de divisa da Rua Edson Profeta Fernandes Soares com o Lote 01-B, daí segue confrontando com a Rua Edson Profeta Fernandes Soares até a divisa com o Lote 01-D, medindo 23,63 m (vinte e três metros e sessenta e três centímetros) e rumo SO 31°41'50"NE, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 01-D, medindo 56,916 m (cinquenta e seis metros e novecentos e dezesseis milímetros), daí deflete à esquerda confrontando com Vilela & Vilela, medindo nesta 23,63 m (vinte e três metros e sessenta e três centímetros) e rumo de SO 31°36'51"NE, e finalmente deflete à esquerda confrontando com o Lote 01-B, medindo 57,21 m (cinquenta e sete metros e vinte e um centímetros),	R\$ 65.635,80
LOTE nº 1-D MATRICULA 18.948	IMÓVEL: O lote urbano número 1-D (um "dê"), situado na Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Área Industrial - Contorno Sul, neste Município e Comarca de Andirá-PR, contendo a área de 1.288,496m ² (um mil, duzentos e oitenta e oito metros e quatrocentos e noventa e seis milésimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no alinhamento de divisa da Rua Edson Profeta Fernandes Soares com o Lote 01-C, daí segue confrontando com a Rua Edson Profeta Fernandes Soares até a divisa com o Lote 02-A, medindo 23,63 m (vinte e três metros e sessenta e três centímetros) e rumo SO 31°41'50"NE, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 02-A, medindo 56,61 m (cinquenta e seis metros e sessenta e um centímetros), daí deflete à esquerda confrontando com Vilela & Vilela, medindo nesta 23,63 m (vinte e três metros e sessenta e três centímetros) e rumo de SO 31°36'51"NE, e finalmente deflete à esquerda confrontando com o Lote 01-C, medindo 56,916 m (cinquenta e seis metros e novecentos e dezesseis milímetros), fechando-se assim o polígono irregular.	R\$ 64.424,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

LOTE nº 2-A MATRICULA 18.949	<p>IMÓVEL: O lote urbano número 2-A (dois "a"), situado na Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Área Industrial - Contorno Sul, neste Município e Comarca de Andirá-PR, contendo a área de 1.345,569m² (um mil, trezentos e quarenta e cinco e quinhentos e sessenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no alinhamento de divisa da Rua Edson Profeta Fernandes Soares com o Lote 01D, daí segue confrontando com a Rua Edson Profeta Fernandes Soares até a divisa com o Lote 02B, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) e rumo SO 31°41'50"NE, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 02B, medindo 56,27 m (cinquenta e seis metros e vinte e sete centímetros), daí deflete à esquerda confrontando com Vilela & Vilela, medindo nesta 25,00 m (vinte e cinco metros) e rumo de SO 31°36'51"NE, e finalmente deflete à esquerda confrontando com o Lote 01D, medindo 56,61 m (cinquenta e seis metros e sessenta e um centímetros), fechando-se assim o polígono irregular.</p> <p>PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, no município de Andirá/PR.</p>	R\$ 67.278,45
LOTE nº 2-B MATRICULA 18.950	<p>IMÓVEL: O lote urbano número 2-B (dois "bê"), situado na Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Área Industrial - Contorno Sul, neste Município e Comarca de Andirá-PR, contendo a área de 1.342,091m² (um mil trezentos e quarenta e dois metros e noventa e um milésimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no alinhamento de divisa da Rua Edson Profeta Fernandes Soares com o Lote 02-A, daí segue confrontando com a Rua Edson Profeta Fernandes Soares até a divisa com o Lote 03, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) e rumo SO 31°41'50"NE, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 03, medindo 55,93 m (cinquenta e cinco metros e noventa e três centímetros), daí deflete à esquerda confrontando com Vilela & Vilela, medindo nesta 25,00 m (vinte e cinco metros) e rumo de SO 31°36'51"NE, e finalmente deflete à esquerda confrontando com o Lote 02-A, medindo 56,27 m (cinquenta e seis metros e vinte e sete centímetros), fechando-se assim o polígono irregular.</p>	R\$ 67.104,55

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto

4.2. Será vedada a participação de empresa que se enquadre em uma das seguintes condições:

- Em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Servidor ou dirigente deste Município de Andirá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

e) Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

f) Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, os quais deverão ser responsáveis diretos pela contratação, execução, fiscalização e pagamento do serviço prestado, em observância a resposta do TCE/PR à demanda 237538/2022, com base no Acórdão nº 2085/2019 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Nesta licitação será vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- a. Os documentos exigidos nas alíneas anteriores poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

k) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

l) Anexo 02 – Declaração Unificada;

5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação.

5.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, obtido através do sítio eletrônico da Receita Federal.

5.1.2. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Caso haja algum defeito ou restrição na documentação apresentada quanto à comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será aplicado o benefício da regularização tardia, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o vício seja sanado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja solicitado pelo licitante.

5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos de habilitação (envelope 01) e a proposta de preços (envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e lacrados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com as seguintes etiquetas:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONCORRÊNCIA N° XXX/2022

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ABERTURA: Às XXh:XXmin do dia XX/XX/2022.

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092 / VILELA & VILELA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONCORRÊNCIA N° XXX/2022

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ABERTURA: Às XXh:XXmin do dia XX/XX/2022.

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092 / VILELA & VILELA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

7. DOS CRITÉRIOS

7.1. Serão avaliadas e classificadas as propostas técnicas com base nos critérios, pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

Critério	Pontuação	Peso	Total
1. GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS		0,30	SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO x PESO
2. INÍCIO DAS ATIVIDADES		0,15	
3. ÁREA CONSTRUÍDA (M ²)		0,10	
4. ISENÇÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS	SOMATÓRIO	0,10	
5. INVESTIMENTO EM ATIVOS FIXOS		0,10	
6. MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ANUAL (MÉDIA)		0,15	

7.2. No julgamento das propostas apresentadas, cada critério receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), exceto a isenção de benefícios e incentivos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

1. Geração de empregos diretos nos 2 (dois) primeiros anos, a partir do início das atividades.

A.1	De 01 a 05	De 18 a 24 meses	2,5 Pontos
A.2		De 12 a 18 meses	5,0 Pontos
A.3		De 6 a 12 meses	7,5 Pontos
A.4		Até 6 meses	10,0 Pontos
B.1	De 06 a 10	De 18 a 24 meses	12,5 Pontos
B.2		De 12 a 18 meses	15,0 Pontos
B.3		De 6 a 12 meses	17,5 Pontos
B.4		Até 6 meses	20,0 Pontos
C.1	De 11 a 15	De 18 a 24 meses	22,5 Pontos
C.2		De 12 a 18 meses	25,0 Pontos
C.3		De 6 a 12 meses	27,5 Pontos
C.4		Até 6 meses	30,0 Pontos
D.1	De 16 a 20	De 18 a 24 meses	32,5 Pontos
D.2		De 12 a 18 meses	35,0 Pontos
D.3		De 6 a 12 meses	37,5 Pontos
D.4		Até 6 meses	40,0 Pontos
E.1	De 21 a 25	De 18 a 24 meses	42,5 Pontos
E.2		De 12 a 18 meses	45,0 Pontos
E.3		De 6 a 12 meses	47,5 Pontos
E.3		Até 6 meses	50,0 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

F.1	De 26 a 30	De 18 a 24 meses	52,5 Pontos
F.2		De 12 a 18 meses	55,0 Pontos
F.3		De 6 a 12 meses	57,5 Pontos
F.4		Até 6 meses	60,0 Pontos
G.1	De 31 a 35	De 18 a 24 meses	62,5 Pontos
G.2		De 12 a 18 meses	65,0 Pontos
G.3		De 6 a 12 meses	67,5 Pontos
G.4		Até 6 meses	70,0 Pontos
H.1	De 36 a 40	De 18 a 24 meses	72,5 Pontos
H.2		De 12 a 18 meses	75,0 Pontos
H.3		De 6 a 12 meses	77,5 Pontos
H.4		Até 6 meses	80,0 Pontos
I.1	De 41 a 50	De 18 a 24 meses	82,5 Pontos
I.2		De 12 a 18 meses	85,0 Pontos
I.3		De 6 a 12 meses	87,5 Pontos
I.4		Até 6 meses	90,0 Pontos
J.1	Acima de 50	De 18 a 24 meses	92,5 Pontos
J.2		De 12 a 18 meses	95,0 Pontos
J.3		De 6 a 12 meses	97,5 Pontos
J.4		Até 6 meses	100,0 Pontos

2. Prazo para início das atividades (no máximo 2 (dois) anos), contados da assinatura do instrumento contratual.

A	24 meses	10,0 Pontos
B	De 22 a 24 meses	20,0 Pontos
C	De 20 a 22 meses	30,0 Pontos
D	De 18 a 20 meses	40,0 Pontos
E	De 16 a 18 meses	50,0 Pontos
F	De 14 a 16 meses	60,0 Pontos
G	De 12 a 14 meses	70,0 Pontos
H	De 10 a 12 meses	80,0 Pontos
I	De 08 a 10 meses	90,0 Pontos
J	Até 08 meses	100,0 Pontos

3. Área total construída em metros quadrados do empreendimento até o final do segundo ano, a partir da data da assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A	De 100 a 250 m²	10,0 Pontos
B	De 251 a 300 m²	20,0 Pontos
C	De 301 a 400 m²	30,0 Pontos
D	De 401 a 500 m²	40,0 Pontos
E	De 501 a 600 m²	50,0 Pontos
F	De 601 a 700 m²	60,0 Pontos
G	De 701 a 800 m²	70,0 Pontos
H	De 801 a 900 m²	80,0 Pontos
I	De 901 a 1000 m²	90,0 Pontos
J	Acima de 1000 m²	100,0 Pontos

3.1. Para comprovação do dimensionamento do empreendimento, os licitantes deverão apresentar croqui esquemático com a área total.

4. A não solicitação dos incentivos e benefícios fiscais e não fiscais previstos na Lei nº 2928/2017.

A	Terraplanagem e Cascalhamento	5,0 Pontos
B	Curso de Mão de Obra	5,0 Pontos
C	Isenção/Postergação de IPTU	10,0 Pontos
D	Isenção da Taxa de Licença (Obra)	10,0 Pontos
E	Isenção de ITBI	15,0 Pontos

5. Investimentos em ativos fixos (em reais) nos 2 (dois) primeiros anos, contados do início das atividades.

A	Menos de R\$ 100.000,00	10,0 Pontos
B	De R\$ 100.000,00 a R\$ 200.000,00	20,0 Pontos
C	De R\$ 200.001,00 a R\$ 300.000,00	30,0 Pontos
D	De R\$ 300.001,00 a R\$ 400.000,00	40,0 Pontos
E	De R\$ 400.001,00 a R\$ 500.000,00	50,0 Pontos
F	De R\$ 500.001,00 a R\$ 600.000,00	60,0 Pontos
G	De R\$ 600.001,00 a R\$ 700.000,00	70,0 Pontos
H	De R\$ 700.001,00 a R\$ 850.000,00	80,0 Pontos
I	De R\$ 850.001,00 a R\$ 1.000.000,00	90,0 Pontos
J	Acima de R\$ 1.000.000,00	100,0 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

5.1. Para comprovação dos investimentos em ativos fixos, deverá ser anexado à proposta, termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da Proponente no Município de Andirá - PR.

6. Movimentação econômica anual (faturamento em reais), média dos 2 (dois) primeiros anos de atividade.

A	Menos de R\$ 100.000,00	10,0 Pontos
B	De R\$ 100.000,00 a R\$ 200.000,00	20,0 Pontos
C	De R\$ 200.001,00 a R\$ 300.000,00	30,0 Pontos
D	De R\$ 300.001,00 a R\$ 400.000,00	40,0 Pontos
E	De R\$ 400.001,00 a R\$ 500.000,00	50,0 Pontos
F	De R\$ 500.001,00 a R\$ 600.000,00	60,0 Pontos
G	De R\$ 600.001,00 a R\$ 700.000,00	70,0 Pontos
H	De R\$ 700.001,00 a R\$ 850.000,00	80,0 Pontos
I	De R\$ 850.001,00 a R\$ 1.000.000,00	90,0 Pontos
J	Acima de R\$ 1.000.000,00	100,0 Pontos

6.1. Para comprovação da movimentação econômica anual, deverá ser anexada à proposta técnica, planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da movimentação econômica anual da proponente nos primeiros 02 (dois) anos, após o início das atividades.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá obrigatoriamente ser impressa, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa, endereço, CNPJ, telefone e endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, em especial:

- Informar o item para cada critério, conforme modelo disponível no Anexo X, respeitando os critérios mínimos estabelecidos neste Edital.
- Prazo validade da proposta, que será de no mínimo 60 dias, contados da data limite para apresentação dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

c) Qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, *e-mail* e telefone (fixo e móvel). Caso a pessoa indicada não seja integrante do contrato social, apresentar procuração lhe concedendo poderes para o mister.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer alternativas ou condições não previstas neste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Caso o licitante não esteja representado pelo próprio diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão, fora dos envelopes, acompanhado de documento que o identifique na condição de credenciado, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

9.2. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem à sessão, e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, violando e examinando os envelopes de Documentação de Habilitação e da Proposta, procedendo-se, primeiramente, a abertura do envelope nº 01 - Documentação para Habilitação.

10.1.1. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (*Documentação para Habilitação*) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, licitantes ou representantes credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.1.2. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (*Documentação para Habilitação*), através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, sendo tudo registrado em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão, licitantes ou seus credenciados.

10.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa até ulterior julgamento pela autoridade competente.

10.1.4. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes, que eventualmente forem inabilitadas, ficarão à disposição após a homologação do certame.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:

10.2. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados serão abertos na mesma sessão pública, após o resultado da fase de habilitação, desde que não haja motivação para interpor recursos, com desistência expressa.

10.2.1. Uma vez abertas as propostas, não serão passíveis de quaisquer alterações, como sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

10.2.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, licitantes ou seus representantes presentes, sendo procedida a sua leitura.

10.2.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura dos envelopes, através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, devendo toda e qualquer declaração pertinente ser registrada em ata, a qual será assinada pelos membros, licitantes ou seus representantes presentes.

10.2.4. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado e informado aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11. DO JULGAMENTO

11.1. A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Serão inabilitados neste processo licitatório os licitantes que:

- a) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- b) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4. As propostas que, após análise da Comissão, apresentarem melhor viabilidade econômico-financeira restarão classificadas.

11.5. No caso de empate a classificação dar-se-á por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, todos os licitantes e interessados.

12. DOS PRAZOS

12.1. O contrato firmado entre as partes terá validade de 50 (cinquenta) anos, contados da assinatura do instrumento, conforme o § 2º do Art. 3º da Lei 2928/2017, desde que seja comprovada a relevância do empreendimento para o Município que justifique o investimento, observadas as demais regras estabelecidas em regulamento.

12.2. Para concessão dos benefícios previstos no inciso III do Art. 3º, neste caso a doação com cláusula de reversão, a vencedora deste processo licitatório deverá iniciar as obras no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

máximo de 120 (cento e vinte) dias, e terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar as atividades do empreendimento.

12.3. O instrumento contratual deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do presente processo licitatório.

12.4. Decorrido o prazo previsto no item anterior, o órgão requisitante poderá convocar os próximos licitantes, obedecendo a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do licitante vencedor.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os licitantes que não cumprirem as normas licitatórias e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e neste Edital, quais sejam:

- a) Advertência.
- b) Multa:
- c) 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.
- d) 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.
- e) Suspensão.

13.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Andirá - PR por até 02 (dois) anos, quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

13.3. O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

13.5. Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante.

13.6. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

13.7. As penalidades serão aplicadas, facultando-se defesa prévia do interessado.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- a) **prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do Artigo nº 12 da Lei Municipal nº 2928 de 11 de Julho de 2017, a Comissão Paritária de representantes do Governo e Sociedade Civil, constituída por meio da Portaria nº 15.532/2021, a qual é composta por 09 (nove) membros, quais sejam Fábio Biancardi Baldini, Silvia Flores, Marcel Lemana, Danilo Mota da Silva, Sueli Fátima Ribeiro Nardoni, Paulo Sérgio da Silva, Valdir Bocato, José Odécio Furlan Junior e Reginaldo Del Padre, todos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do processo licitatório, para fins de cumprimento do Plano de Incentivo Empresarial, o qual visa estimular a geração do Emprego e Renda no âmbito Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação da proposta coloca o licitante em integral submissão às exigências deste Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação.

16.2. É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.3. A Prefeitura de Andirá poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão, com registro em ata.

16.5. Fica estabelecido que este Edital e sua Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Andirá para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Andirá-PR, 18 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

MAYCON EDUARDO FLOSINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 16.232/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Este processo licitatório tem como objetivo a **DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092 / VILELA & VILELA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização deste processo licitatório para a concessão através da DOAÇÃO DE TERRENOS pertencentes ao Município, em consonância com a Lei Municipal Nº 2.928 de 11 Julho de 2017, objetiva salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, trazendo benefícios aos cidadãos através da geração de empregos e ao Município com o aumento da receita tributária.

2.2. A geração de emprego e renda é uma política pública de extrema importância para promover o desenvolvimento do Município, de modo que o Poder Público tem o poder-dever de participar ativamente desse processo fomentando a atividade econômica, através de ações como esta, buscando incentivar a iniciativa privada para promoção de investimentos em empreendimentos no Município.

2.3. Viabilizando a instalação ou ampliação de atividades industriais, comerciais e prestadores de serviços com o potencial de dar retorno ao Município, por meio de cláusulas contratuais pré-estabelecidas e firmadas entre as partes, estimula-se a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias, o que contribui, inclusive, para a superação de desafios sociais e ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2.4. Proteger a propriedade do patrimônio público, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários, garantindo benefícios ao Município e aos seus cidadãos.

3 – DA DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

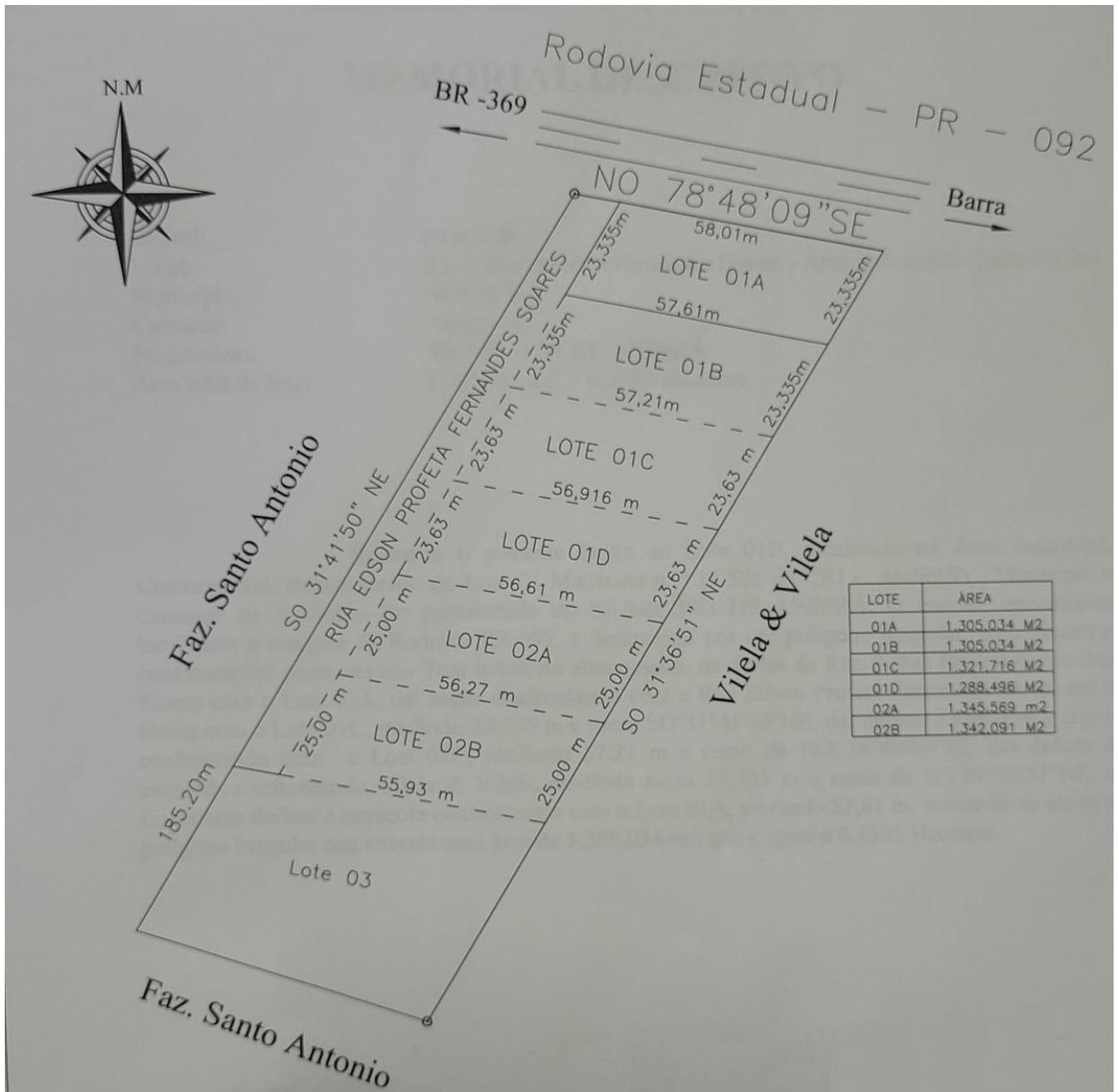
3.1. Os imóveis estão localizados na PR 092 - contorno do Município de Andirá, próximos à FACIA e o Vilela & Vilela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



3.2. Os terrenos cuja concessão dar-se-á por meio desta doação serão destinados ao uso exclusivo para indústria, comércio e empresas prestadoras de serviços.

3.3. Com base nas informações disponibilizadas pelo sistema de dados municipal desenvolvido pela empresa Tributech, levantadas junto aos corretores de imóveis em atividade no Município, compondo uma ampla pesquisa de valor de mercado, por rua, bairro, e região, a Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº 14.820 de 04 de Março de 2021, prioritariamente para fins de incidência do imposto sobre a transmissão "inter vivos" a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis – ITBI, com experiência adquirida pelas avaliações de imóveis realizadas diariamente, emitiu um parecer técnico opinativo determinando os valores dos imóveis objetos desta doação.

Referência	Descrição	Valor
LOTE nº 1-A MATRICULA 18.945	IMÓVEL: O lote urbano número 1-A (um "a"), situado na Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Área Industrial - Contorno Sul, neste Município e Comarca de Andirá-PR, contendo a área de 1.305,034m ² (um mil trezentos e cinco metros e trinta e quatro milésimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem início na divisa entre a faixa de domínio da PR-092 e terras de propriedade de Vilela & Vilela, daí segue confrontando com a faixa de domínio da PR-092 até a divisa com a Rua Edson Profeta Fernandes Soares, medindo 58,01 m (cinquenta e oito metros e um centímetro) e rumo NO 78°48'09"SE, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Edson Profeta Fernandes Soares, medindo 23,335 m (vinte e três metros e trezentos e trinta e cinco milímetros), e rumo de SO 31°41'50"NE, daí deflete à esquerda confrontando com o Lote 01-B, medindo nesta 57,61 m (cinquenta e sete metros e sessenta e um centímetros), e finalmente deflete à esquerda confrontando com área de Vilela & Vilela, medindo 23,335 m (vinte e três metros e trezentos e trinta e cinco milímetros) e rumo de SO 31°36'51"NE, fechando-se assim o polígono irregular.	R\$ 65.251,70
LOTE nº 1-B MATRICULA 18.946	IMÓVEL: O lote urbano número 1-B (um "bê"), situado na Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Área Industrial - Contorno Sul, neste Município e Comarca de Andirá-PR, contendo a área de 1.305,034m ² (um mil trezentos e cinco metros e trinta e quatro milésimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no alinhamento de divisa da Rua Edson Profeta Fernandes Soares com o Lote 01-A, daí segue confrontando com a Rua Edson Profeta Fernandes Soares até a divisa com o Lote 01-C, medindo 23,335 m (vinte e três metros e trezentos e trinta e cinco centímetros) e rumo SO 31°41'50"NE, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 01-C, medindo 57,21 m (cinquenta e sete metros e vinte e um centímetros) e rumo de NO 78°48'09"SE, daí deflete esquerda confrontando Vilela & Vilela, medindo nesta 23,335 m (vinte e três metros e trezentos e trinta e cinco milímetros) e rumo de SO 31°36'51"NE, finalmente deflete à esquerda confrontando com o Lote 01-A, medindo 57,61 m (cinquenta e sete metros e sessenta e um centímetros), fechando-se assim o polígono irregular.	R\$ 65.251,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

LOTE nº 1-C MATRICULA 18.947	IMÓVEL: O lote urbano número 1-C (um "cê"), situado na Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Área Industrial - Contorno Sul, neste Município e Comarca de Andirá-PR, contendo a área de 1.321,716m ² (um mil, trezentos e vinte e um metros e setecentos e dezesseis milésimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no alinhamento de divisa da Rua Edson Profeta Fernandes Soares com o Lote 01-B, daí segue confrontando com a Rua Edson Profeta Fernandes Soares até a divisa com o Lote 01-D, medindo 23,63 m (vinte e três metros e sessenta e três centímetros) e rumo SO 31°41'50"NE, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 01-D, medindo 56,916 m (cinquenta e seis metros e novecentos e dezesseis milímetros), daí deflete à esquerda confrontando com Vilela & Vilela, medindo nesta 23,63 m (vinte e três metros e sessenta e três centímetros) e rumo de SO 31°36'51"NE, e finalmente deflete à esquerda confrontando com o Lote 01-B, medindo 57,21 m (cinquenta e sete metros e vinte e um centímetros),	R\$ 65.635,80
LOTE nº 1-D MATRICULA 18.948	IMÓVEL: O lote urbano número 1-D (um "dê"), situado na Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Área Industrial - Contorno Sul, neste Município e Comarca de Andirá-PR, contendo a área de 1.288,496m ² (um mil, duzentos e oitenta e oito metros e quatrocentos e noventa e seis milésimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no alinhamento de divisa da Rua Edson Profeta Fernandes Soares até a divisa com o Lote 02-A, medindo 23,63 m (vinte e três metros e sessenta e três centímetros) e rumo SO 31°41'50"NE, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 02-A, medindo 56,61 m (cinquenta e seis metros e sessenta e um centímetros), daí deflete à esquerda confrontando com Vilela & Vilela, medindo nesta 23,63 m (vinte e três metros e sessenta e três centímetros) e rumo de SO 31°36'51"NE, e finalmente deflete à esquerda confrontando com o Lote 01-C, medindo 56,916 m (cinquenta e seis metros e novecentos e dezesseis milímetros), fechando-se assim o polígono irregular.	R\$ 64.424,80
LOTE nº 2-A MATRICULA 18.949	IMÓVEL: O lote urbano número 2-A (dois "a"), situado na Edson Profeta Fernandes Soares, Área Industrial - Contorno Sul, neste Município e Comarca de Andirá-PR, contendo a área de 1.345,569m ² (um mil, trezentos e quarenta e cinco e quinhentos e sessenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no alinhamento de divisa da Rua Edson Profeta Fernandes Soares com o Lote 01D, daí segue confrontando com a Rua Edson Profeta Fernandes Soares até a divisa com o Lote 02B, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) e rumo SO 31°41'50"NE, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 02B, medindo 56,27 m (cinquenta e seis metros e vinte e sete centímetros), daí deflete à esquerda confrontando com Vilela & Vilela, medindo nesta 25,00 m (vinte e cinco metros) e rumo de SO 31°36'51"NE, e finalmente deflete à esquerda confrontando com o Lote 01D, medindo 56,61 m (cinquenta e seis metros e sessenta e um centímetros), fechando-se assim o polígono irregular. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, no município de Andirá/PR.	R\$ 67.278,45
LOTE nº 2-B MATRICULA 18.950	IMÓVEL: O lote urbano número 2-B (dois "bê"), situado na Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Área Industrial - Contorno Sul, neste Município e Comarca de Andirá-PR, contendo a área de 1.342,091m ² (um mil trezentos e quarenta e dois metros e noventa e um milésimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no alinhamento de divisa da Rua Edson Profeta Fernandes Soares até a divisa com Lote 03, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) e rumo SO 31°41'50"NE, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 03, medindo 55,93 m (cinquenta e cinco metros e noventa e três centímetros), daí deflete à esquerda confrontando com Vilela & Vilela, medindo nesta 25,00 m (vinte e cinco metros) e rumo de SO 31°36'51"NE, e finalmente deflete à esquerda confrontando com o Lote 02-A, medindo 56,27 m (cinquenta e seis metros e vinte e sete centímetros), fechando-se assim o polígono irregular.	R\$ 67.104,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Projeto Básico.

4.2. Será vedada a participação de empresa que se enquadre em uma das seguintes condições:

- g) Em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- h) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- i) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- j) Servidor ou dirigente deste Município de Andirá.
- k) Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.
- l) Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abrangendo também os parentes em 3º grau, como pacificado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da súmula vinculante nº 13, conforme apontamento no APA 8.280 – TCE-PR.

4.3. Nesta licitação será vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Projeto Básico, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para participação, as empresas interessadas devem apresentar a seguinte documentação:

- m) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- n) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- o) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a. Os documentos exigidos nas alíneas anteriores poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.
- p) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- q) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- r) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- s) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- t) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- u) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- v) Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- w) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação.

5.2.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, obtido através do sítio eletrônico da Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

5.2.2. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período desde requerido pela licitante, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

6.1. Utilizar o imóvel única e exclusivamente para exercer as atividades descritas neste instrumento.

6.2. Assumir integral responsabilidade pela boa eficiente execução deste contrato, de acordo com os elementos e anexos dele constantes, do edital que regeu o procedimento licitatório e da legislação específica, mesmo na hipótese de subcontratação de obras, bem como pelos atos praticados por seus prepostos e empregados, excluindo o Município de Andirá de quaisquer reclamações ou indenizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6.2.1. As instalações devem ater-se rigorosamente ao projeto inicialmente apresentado, só podendo sofrer qualquer modificação com anuência prévia do Município e aprovação dos órgãos competentes.

6.2.2. As obras para a edificação do empreendimento objeto deste Contrato poderão ser feitas pela DONATÁRIA por si, diretamente, ou por terceiros por ela contratados, pelos meios em direito admitidos, ficando certo que inexistirá qualquer vinculação entre o MUNICÍPIO e os referidos terceiros.

6.2.3. Respeitar as exigências referentes aos parâmetros de uso e ocupação do solo, quando for necessário algum ajuste no projeto;

6.3. Promover o desenvolvimento, planejamento, elaboração de projetos, execução das obras, serviços, edificações, demolições e registros imobiliários;

6.4. Permitir e facilitar o livre ingresso da fiscalização do Município aos dados e sistemas relativos ao objeto deste contrato, mantendo livro próprio para anotação de ocorrências, no qual a fiscalização do Município de Andirá apontará as visitas efetivadas, defeitos e problemas constatados, atrasos de cronograma e consignará eventuais recomendações à DONATÁRIA;

6.5. Não ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de reversão dos mesmos para o patrimônio público municipal sem qualquer direito a indenização por investimento, ainda que sejam benfeitorias úteis ou necessárias, ocasião em que a concessão será declarada nula de pleno direito e o bem imediatamente restituído ao MUNICÍPIO;

6.6. Executar fielmente as obrigações assumidas na escritura pública de doação, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre imóvel;

6.8. Ficar responsável pela manutenção e preservação das áreas concedidas, bem como pelo seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

estado de conservação;

6.9. Deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO executará fielmente as obrigações assumidas na escritura pública de doação, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, no que der causa, devendo:

- a) Notificar, por escrito, o donatário da aplicação de qualquer sanção;
- b) Aplicar ao donatário penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar ao DONATÁRIO quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado;
- d) Entregar o imóvel objeto deste contrato para o uso do DONATÁRIO, sem qualquer embaraço;
- e) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente instrumento, em especial quanto às obrigações assumidas pelo DONATÁRIO;
- f) Comunicar ao DONATÁRIO sobre a rescisão unilateral do contrato, quando for o caso;
- g) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais decorrentes deste contrato e previstas em Lei, bem como revogar a doação no descumprimento da Lei Municipal, deste Edital, do Contrato, inclusive das condições apresentadas na Proposta.

8 – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

8.1. O contrato firmado entre as partes terá validade de 50 (cinquenta) anos, podendo-se prorrogar pelo mesmo período, contados da assinatura do instrumento, conforme o § 2º do Art. 3º da Lei 2928/2017, desde que seja comprovada a relevância do empreendimento para o Município que justifique o investimento, observadas as demais regras estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

8.2. A vencedora deste processo licitatório deverá iniciar as obras no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, e terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar as atividades do empreendimento, nos termos da Lei Municipal nº 2928/17.

9 – DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Nos termos do Artigo nº 12 da Lei Municipal nº 2928 de 11 de Julho de 2017, a Comissão Paritária de representantes do Governo e Sociedade Civil, constituída por meio da Portaria nº 14.982/2021, a qual é composta por 09 (nove) membros, quais sejam Sueli Fátima Ribeiro Nardoni, Fábio Biancardi Baldini, Bruno Garcia Dutra, Marcel Lemana, Danilo Mota da Silva, Paulo Sérgio da Silva, Valdir Bocato, José Odécio Furlan Junior e Reginaldo Del Padre, acompanhará o processo licitatório para fins de cumprimento do Plano de Incentivo Empresarial, o qual visa estimular a geração do Emprego e Renda no âmbito Municipal.

10 – DOS CRITÉRIOS

10.1. A classificação será realizada de forma decrescente, de acordo com a pontuação e ordem dos imóveis principal e subsidiários de cada proponente.

10.1.1 Serão avaliadas e classificadas as propostas técnicas com base nos critérios, pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

Critério	Pontuação	Peso	Total
1. GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS		0,30	SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO x PESO
2. INÍCIO DAS ATIVIDADES		0,15	
3. ÁREA CONSTRUÍDA (M ²)		0,10	
4. ISENÇÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS	SOMATÓRIO	0,10	
5. INVESTIMENTO EM ATIVOS FIXOS		0,10	
6. MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ANUAL (MÉDIA)		0,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.2. No julgamento das propostas apresentadas, cada critério receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), exceto a isenção de benefícios e incentivos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

1. Geração de empregos diretos nos 2 (dois) primeiros anos, a partir do início das atividades.

A.1	De 01 a 05	De 18 a 24 meses	2,5 Pontos
A.2		De 12 a 18 meses	5,0 Pontos
A.3		De 6 a 12 meses	7,5 Pontos
A.4		Até 6 meses	10,0 Pontos
B.1	De 06 a 10	De 18 a 24 meses	12,5 Pontos
B.2		De 12 a 18 meses	15,0 Pontos
B.3		De 6 a 12 meses	17,5 Pontos
B.4		Até 6 meses	20,0 Pontos
C.1	De 11 a 15	De 18 a 24 meses	22,5 Pontos
C.2		De 12 a 18 meses	25,0 Pontos
C.3		De 6 a 12 meses	27,5 Pontos
C.4		Até 6 meses	30,0 Pontos
D.1	De 16 a 20	De 18 a 24 meses	32,5 Pontos
D.2		De 12 a 18 meses	35,0 Pontos
D.3		De 6 a 12 meses	37,5 Pontos
D.4		Até 6 meses	40,0 Pontos
E.1	De 21 a 25	De 18 a 24 meses	42,5 Pontos
E.2		De 12 a 18 meses	45,0 Pontos
E.3		De 6 a 12 meses	47,5 Pontos
E.3		Até 6 meses	50,0 Pontos
F.1	De 26 a 30	De 18 a 24 meses	52,5 Pontos
F.2		De 12 a 18 meses	55,0 Pontos
F.3		De 6 a 12 meses	57,5 Pontos
F.4		Até 6 meses	60,0 Pontos
G.1	De 31 a 35	De 18 a 24 meses	62,5 Pontos
G.2		De 12 a 18 meses	65,0 Pontos
G.3		De 6 a 12 meses	67,5 Pontos
G.4		Até 6 meses	70,0 Pontos
H.1	De 36 a 40	De 18 a 24 meses	72,5 Pontos
H.2		De 12 a 18 meses	75,0 Pontos
H.3		De 6 a 12 meses	77,5 Pontos
H.4		Até 6 meses	80,0 Pontos
I.1	De 41 a 50	De 18 a 24 meses	82,5 Pontos
I.2		De 12 a 18 meses	85,0 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

I.3		De 6 a 12 meses	87,5 Pontos
I.4		Até 6 meses	90,0 Pontos
J.1	Acima de 50	De 18 a 24 meses	92,5 Pontos
J.2		De 12 a 18 meses	95,0 Pontos
J.3		De 6 a 12 meses	97,5 Pontos
J.4		Até 6 meses	100,0 Pontos

2. Prazo para inicio das atividades (no máximo 2 (dois) anos), contados da assinatura do instrumento contratual.

A	24 meses	10,0 Pontos
B	De 22 a 24 meses	20,0 Pontos
C	De 20 a 22 meses	30,0 Pontos
D	De 18 a 20 meses	40,0 Pontos
E	De 16 a 18 meses	50,0 Pontos
F	De 14 a 16 meses	60,0 Pontos
G	De 12 a 14 meses	70,0 Pontos
H	De 10 a 12 meses	80,0 Pontos
I	De 08 a 10 meses	90,0 Pontos
J	Até 08 meses	100,0 Pontos

3. Área total construída em metros quadrados do empreendimento até o final do segundo ano, a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

A	De 100 a 250 m ²	10,0 Pontos
B	De 251 a 300 m ²	20,0 Pontos
C	De 301 a 400 m ²	30,0 Pontos
D	De 401 a 500 m ²	40,0 Pontos
E	De 501 a 600 m ²	50,0 Pontos
F	De 601 a 700 m ²	60,0 Pontos
G	De 701 a 800 m ²	70,0 Pontos
H	De 801 a 900 m ²	80,0 Pontos
I	De 901 a 1000 m ²	90,0 Pontos
J	Acima de 1000 m ²	100,0 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3.1. Para comprovação do dimensionamento do empreendimento, os licitantes deverão apresentar croqui esquemático com a área total.

4. A não solicitação dos incentivos e benefícios fiscais e não fiscais previstos na Lei nº 2928/2017.

A	Terraplanagem e Cascalhamento	5,0 Pontos
B	Curso de Mão de Obra	5,0 Pontos
C	Isenção/Postergação de IPTU	10,0 Pontos
D	Isenção da Taxa de Licença (Obra)	10,0 Pontos
E	Isenção de ITBI	15,0 Pontos

5. Investimentos em ativos fixos (em reais) nos 2 (dois) primeiros anos, contados do início das atividades.

A	Menos de R\$ 100.000,00	10,0 Pontos
B	De R\$ 100.000,00 a R\$ 200.000,00	20,0 Pontos
C	De R\$ 200.001,00 a R\$ 300.000,00	30,0 Pontos
D	De R\$ 300.001,00 a R\$ 400.000,00	40,0 Pontos
E	De R\$ 400.001,00 a R\$ 500.000,00	50,0 Pontos
F	De R\$ 500.001,00 a R\$ 600.000,00	60,0 Pontos
G	De R\$ 600.001,00 a R\$ 700.000,00	70,0 Pontos
H	De R\$ 700.001,00 a R\$ 850.000,00	80,0 Pontos
I	De R\$ 850.001,00 a R\$ 1.000.000,00	90,0 Pontos
J	Acima de R\$ 1.000.000,00	100,0 Pontos

5.1. Para comprovação dos investimentos em ativos fixos, deverá ser anexado à proposta, termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da Proponente no Município de Andirá - PR.

6. Movimentação econômica anual (faturamento em reais), média dos 2 (dois) primeiros anos de atividade.

A	Menos de R\$ 100.000,00	10,0 Pontos
B	De R\$ 100.000,00 a R\$ 200.000,00	20,0 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

C	De R\$ 200.001,00 a R\$ 300.000,00	30,0 Pontos
D	De R\$ 300.001,00 a R\$ 400.000,00	40,0 Pontos
E	De R\$ 400.001,00 a R\$ 500.000,00	50,0 Pontos
F	De R\$ 500.001,00 a R\$ 600.000,00	60,0 Pontos
G	De R\$ 600.001,00 a R\$ 700.000,00	70,0 Pontos
H	De R\$ 700.001,00 a R\$ 850.000,00	80,0 Pontos
I	De R\$ 850.001,00 a R\$ 1.000.000,00	90,0 Pontos
J	Acima de R\$ 1.000.000,00	100,0 Pontos

6.1. Para comprovação da movimentação econômica anual, deverá ser anexada à proposta técnica, planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da movimentação econômica anual da proponente nos primeiros 02 (dois) anos, após o início das atividades.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A apresentação das propostas colocam os licitantes em integral submissão às exigências previstas no Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação.

11.2. É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.3. A Prefeitura de Andirá poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.4. As situações não previstas neste Projeto Básico, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão informadas e decididas em conjunto, com registro em ata.

11.5. Fica estabelecido que este Projeto Básico, o Edital da Concorrência Pública e o instrumento contratual são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Andirá para dirimir quaisquer pendências deste processo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022, instaurada pelo Município de Andirá – PR, que a empresa:

- 1) Examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, sob as penas da Lei, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as penas da lei, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- 5) Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Andirá que se encontra exercendo sua função, ou que tenha exercido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à presente data, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE DOAÇÃO COM CLÁUSULA DE REVERSÃO Nº XXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano 2022, compareceram, de um lado o Município de Andirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Paço Municipal, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Bruno Garcia Dutra, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, a empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede XXXXX, XX, XXXXX, CEP XXXX, em XXXXX, neste ato representada pelo seu sócio XXXXXX, portador da CI/RG nº XXXXX da XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominado DONATÁRIO, para celebrar o presente Contrato de Doação com Cláusula de Reversão, regendo-se pelas normas das Leis federais nº 8.666/93, 8.987/95, 10.257/2001 e pelas condições estipuladas a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092 / VILELA & VILELA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA SEGUNDA - O Imóvel do presente compromisso, de acordo com a Matrícula nº XXXX do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá – Paraná, possui a seguinte descrição: “XXXXXXXXXXXXX”.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO, legítimo proprietário, transfere o referido imóvel provisoriamente ao DONATÁRIO, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, ou impostos, para que este cumpra todas as obrigações propostas e demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.928 de 11 de Julho de 2017.

Parágrafo único - A presente doação é realizada *ad corpus*, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - Para efeito contratual, fiscais e de aplicação de multa é atribuído ao imóvel, objeto desta doação, o valor de R\$ XXXX (XXXXXXXX), conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Andirá.

DA DOAÇÃO COM CLÁUSULA DE REVERSÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente compromisso de doação ao DONATÁRIO, já qualificado, é firmado com o encargo de instalação ou ampliação de atividades industriais, comerciais e prestadores de serviços no Município de Andirá, estando estritamente vinculado à proposta vencedora anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022, e demais obrigações contidas na Lei Municipal nº 2928/17, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa.

Parágrafo único – O DONATÁRIO fica ciente dos itens inseridos em cada critério da proposta, devendo:

- a) Iniciar as obras de edificação do empreendimento, com área total de XXX metros quadrados, em até 120 (Cento e vinte) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- b) Iniciar as atividades do empreendimento em até XXX meses (No máximo 24 meses);
- c) Gerar XXX empregos no prazo de XXX meses, contados do início das atividades;
- d) Declarar que optou por não gozar dos incentivos e benefícios fiscais e não fiscais previstos na Lei nº 2928/2017, quais sejam XXX, XXX e XXXX;
- e) Investir R\$ XXX (XXX) em ativos fixos (em reais) nos 2 (dois) primeiros anos de atividade;
- f) Movimentar, média dos 2 (dois) primeiros anos de atividade, R\$ XXX (XXXX) (faturamento em reais);

CLÁUSULA SEXTA - A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se o DONATÁRIO não cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo MUNICÍPIO ao DONATÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - O contrato firmado entre as partes terá validade de 50 (cinquenta) anos, podendo-se prorrogar pelo mesmo período, contados da assinatura do instrumento, conforme o § 2º do Art. 3º da Lei 2928/2017, desde que seja comprovada a relevância do empreendimento para o Município que justifique o investimento, observadas as demais regras estabelecidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO executará fielmente as obrigações assumidas na escritura pública de doação, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, no que der causa, devendo:

- h) Notificar, por escrito, o donatário da aplicação de qualquer sanção;
- i) Aplicar ao donatário penalidades, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- j) Prestar ao DONATÁRIO quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado;
- k) Entregar o imóvel objeto deste contrato para o uso do DONATÁRIO, sem qualquer embaraço;
- l) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente instrumento, em especial quanto às obrigações assumidas pelo DONATÁRIO;
- m) Comunicar ao DONATÁRIO sobre a rescisão unilateral do contrato, quando for o caso;
- n) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais decorrentes deste contrato e previstas em Lei, bem como revogar a doação no descumprimento da Lei Municipal, deste Edital, do Contrato, inclusive das condições apresentadas na Proposta.

DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para exercer as atividades descritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Assumir integral responsabilidade pela boa eficiente execução deste contrato, de acordo com os elementos e anexos dele constantes, do edital que regeu o procedimento licitatório (CONCORRÊNCIA Nº 007/2022) e da legislação específica, mesmo na hipótese de subcontratação de obras, bem como pelos atos praticados por seus prepostos e empregados, excluindo o Município de Andirá de quaisquer reclamações ou indenizações;

Parágrafo primeiro - As instalações devem ater-se rigorosamente ao projeto inicialmente apresentado, só podendo sofrer qualquer modificação com anuência prévia do Município e aprovação dos órgãos competentes.

Parágrafo segundo - As obras para a edificação do empreendimento objeto deste Contrato poderão ser feitas pela DONATÁRIA por si, diretamente, ou por terceiros por ela contratados, pelos meios em direito admitidos, ficando certo que inexistirá qualquer vinculação entre o MUNICÍPIO e os referidos terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Parágrafo terceiro - Respeitar as exigências referentes aos parâmetros de uso e ocupação do solo, quando for necessário algum ajuste no projeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Promover o desenvolvimento, planejamento, elaboração de projetos, execução das obras, serviços, edificações, demolições e registros imobiliários;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Permitir e facilitar o livre ingresso da fiscalização do Município aos dados e sistemas relativos ao objeto deste contrato, mantendo livro próprio para anotação de ocorrências, no qual a fiscalização do Município de Andirá apontará as visitas efetivadas, defeitos e problemas constatados, atrasos de cronograma e consignará eventuais recomendações à DONATÁRIA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Não ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de reversão dos mesmos para o patrimônio público municipal sem qualquer direito a indenização por investimento, ainda que sejam benfeitorias úteis ou necessárias, ocasião em que a concessão será declarada nula de pleno direito e o bem imediatamente restituído ao MUNICÍPIO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Executar fielmente as obrigações assumidas na escritura pública de doação, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficar responsável pela manutenção e preservação das áreas concedidas, bem como pelo seu estado de conservação;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O descumprimento das regras estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 007/2022, das disposições previstas na Lei Municipal nº 2928/17, inclusive pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao DONATÁRIO as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa:

a. 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

b. 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.

c) O DONATÁRIO ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO por até 02 (dois) anos, quando, devidamente convocado antes do vencimento da sua proposta:

a. Não firmar o contrato no prazo estabelecido;

b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d. Não mantiver a proposta.

e. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

f. Comportar-se de modo inidôneo.

g. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo único – O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do DONATÁRIO, graduando-as ou deixando de aplicá-las, se admitidas às justificativas apresentadas pelo DONATÁRIO.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A presente doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 2928/2017, sendo ainda, hipóteses de rescisão da doação:

- a) O descumprimento injustificado do cronograma de obras, geração de empregos, entre outros compromissos assumidos, apresentados pela Proponente beneficiada em decorrência do procedimento licitatório;
- b) O cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;
 - a. Entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições:
 - i. Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos;
 - ii. Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente.
 - iii. Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamações trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses.
 - iv. Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente.
- c) A modificação da estrutura jurídica da Proponente beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios, pessoas físicas ou jurídicas.
- d) Pelo advento do termo final do contrato;
- e) Pela falência ou extinção do DONATÁRIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

f) Pela cessão ou transferência dos direitos e obrigações deste contrato de doação a terceiros, no todo ou em parte, sem que esteja autorizado por este contrato ou, nos demais casos, sem a prévia e expressa anuência do Município;

Parágrafo único - As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos por ela impetrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de rescisão da doação.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito público e, subsidiariamente, do privado, o que for mais benéfico ao MUNICÍPIO.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Nos termos do Artigo nº 12 da Lei Municipal nº 2928 de 11 de Julho de 2017, a Comissão Paritária de representantes do Governo e Sociedade Civil, constituída por meio da Portaria nº 14.982/2021, a qual é composta por 09 (nove) membros, quais sejam Sueli Fátima Ribeiro Nardoni, Fábio Biancardi Baldini, Bruno Garcia Dutra, Marcel Lemana, Danilo Mota da Silva, Paulo Sérgio da Silva, Valdir Bocato, José Odécio Furlan Junior e Reginaldo Del Padre, serão os responsáveis designados para acompanhamento do cumprimento dos requisitos previstos na referida Lei e seus desdobramentos.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – As partes obrigam-se por si e seus sucessores ao fiel e cabal cumprimento deste contrato, elegendo o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas porventura oriundas do presente, com renúncia expressa a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – O presente Contrato é expressamente vinculado ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 e seus Anexos, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do MUNICÍPIO ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta, o DONATÁRIO optou por usufruir dos incentivos e benefícios concedidos na Lei Municipal nº 2928/2017.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para um só fim de direito.

Andirá, XX de XXXXX de 2022.

Contratante

Município de Andirá

Contratado

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO IV - MODELO DE RENÚNCIA

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022.

O representante da empresa XXXXX, Sr. XXXXXX, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 007/2022, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Andirá – PR, XX de XXXXXX de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

A inclusão desse anexo junto aos documentos de habilitação é opcional, podendo a empresa manifestar-se verbalmente no término da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante / Cargo:

CPF e RG:

Telefone:

Dados Bancários (Agência e Conta):

Validade da Proposta (Mínimo 60 dias da data da Sessão):

2. PROPOSTA TÉCNICA:

Critério	Item	Item	Pontuação	Peso	Subtotal	Total
1. GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS	De A.1 a J.4	X.X		0,30		SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO x PESO
2. INÍCIO DAS ATIVIDADES	De A a J	X		0,15		
3. ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	De A a J	X		0,10		
4. ISENÇÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS	A + B + C ...	X+X+X ...	SOMATÓRIO	0,10		
5. INVESTIMENTO EM ATIVOS FIXOS	De A a J	X		0,10		
6. MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ANUAL (MÉDIA)	De A a J	X		0,15		

3. IMÓVEIS DE INTERESSE: lote XX, subsidiariamente os lotes XX, XX, XX, XX e XX.

Local, XX de XXXXX de 2022.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CERTIDÃO - MURAL DE LICITAÇÕES

Certifico, para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no Mural de Licitações da PMA, para conhecimento dos interessados, o Aviso de Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 007/2022, com data de abertura para o dia XX de XXXXXXXX de 2022 às XXh:XXm (XXX horas), na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, XX de XXXXXXXX de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 16.232/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022.

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092 / VILELA & VILELA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Declaramos para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo XX (XXXXX) páginas, incluindo esta, a ser realizado no dia XX de XXXXXX de 2022 às XXh:XXm, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2022.

Nome por extenso e carimbo da empresa

Obs.: É recomendado o envio deste recebido no e-mail licitacao@andira.pr.gov.br para a comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092 / VILELA & VILELA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até o horário da abertura da sessão, no Departamento de Protocolos da PMA.

DATA DA ABERTURA: às 09h:00min do dia 03 de Outubro de 2022.

LOCAL: Sala de Licitações da PMA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 227).

Andirá, 18 de Outubro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 16.232/2022